

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 167/91

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz TARCÍSIO DE MIRANDA MONTE, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes SEVERINO MARCONDES MEIRA, ALUÍSIO RODRIGUES, GIL BRANDÃO LIBÂNIO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, representante dos Empregadores e JOSÉ DIONÍZIO DE OLIVEIRA, representante dos Empregados, apreciando os autos do Proc. TRT. MA-174/91, em que é requerente a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, R E S O L V E U, por unanimidade de votos, deferir aos Magistrados da Justiça do Trabalho da Décima Terceira Região, a diferença acumulada do reajuste salarial de julho de 1987 pelo IPC de 26,06% relativa ao período de julho de 1987 a novembro de 1989, quando houve reposição concedida pela Medida Provisória nº 106, posteriormente transformada na Lei nº 7.923/89, acrescida de juros e correção monetária, estendendo-a aos Juízes Classistas e servidores da Décima Terceira Região. Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1991.

LILIAN MATOS PESSOA DA CUNHA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO